

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026.

DISPENSA Nº. 010/2026 – TIPO: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à regularização e obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para a edificação sede do órgão demandante, situada na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas - MG, com área construída de aproximadamente 208,20 m².

1.2. Nos termos da legislação aplicável, os serviços caracterizam-se como comuns de engenharia, por envolverem atividades técnicas padronizáveis executadas por profissionais legalmente habilitados.

1.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO

2.1. A estimativa de custo da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

2.2. Para a metodologia adotada e a formação do preço estimado, foram consideradas cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no ramo, além de consultas a parâmetros de mercado e bancos de preços praticados pela Administração Pública para serviços de mesma natureza.

2.3. Dessa forma, com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a contratação corresponde a R\$ **2.205,26 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS)**, conforme consolidação dos preços obtidos durante a pesquisa de mercado.

2.4. Tabela de descrição de item e quantitativo:

Item	Cod. Sistema	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	257	Elaboração de Projeto Legal de Prevenção e Combate a Incêndio, dimensionamento de saídas de emergência, iluminação, sinalização, extintores, emissão de ART, protocolo e acompanhamento no sistema INFOSCIP do CBMMG até a liberação do documento definitivo para imóvel de 208,20 m², conforme todas as obrigações e características do TR.	SV	1	R\$ 2.205,26	R\$ 2.205,26

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade e Finalidade

3.1.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manutenção de instalações físicas seguras, regulares e em estrita conformidade com as normas legais vigentes. A obtenção do CLCB é requisito obrigatório para o regular funcionamento de órgãos públicos, visando primordialmente à salvaguarda da integridade física de servidores, colaboradores e do público em geral que frequenta a sede do SAAE de Carmo de Minas (MG). A ausência do documento expõe a autarquia a riscos jurídicos, administrativos e institucionais.

3.2. Da Solução adotada

3.2.1. Como solução para o atendimento da demanda, optou-se pela contratação de empresa ou profissional especializado no mercado externo. Tal escolha decorre do fato de que o SAAE não dispõe em seu quadro de pessoal permanente de profissionais com habilitação legal específica (engenheiro civil ou de segurança com registro no CREA e devidamente credenciado junto ao sistema INFOSCIP do CBMMG) para a assunção de responsabilidade técnica (ART) e condução dos trâmites necessários.

3.3. Dos Aspectos Técnicos e Operacionais

3.3.1. Operacionalmente, a regularização exige um fluxo rigoroso que compreende o levantamento in loco da edificação de 208,20 m², projeto técnico (quando aplicável ao porte), emissão de ART, preenchimento e acompanhamento de processos no sistema digital INFOSCIP do CBMMG, além da execução de eventuais adequações físicas apontadas pela corporação até a entrega final do documento oficial de licenciamento.

3.4. Dos Aspectos Jurídicos

3.4.1. Sob o aspecto jurídico, a contratação ampara-se no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor para compras e serviços de engenharia), respeitando-se todos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), além de observar as diretrizes da Lei Estadual nº 14.130/2001, que trata da segurança contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. A empresa ou profissional contratado deverá prestar serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a execução de atividades necessárias à adequação, regularização e aprovação da edificação pública sede do SAAE de Carmo de Minas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), visando à obtenção do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB**

4.2. Os serviços a serem executados compreendem, de forma integrada, as seguintes etapas:

4.2.1. Realização de vistoria técnica in loco: Vistoria inicial na edificação (aprox. 208,20 m²),

com análise das condições existentes e identificação de eventuais não conformidades em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico.

4.2.2. Levantamento técnico: Levantamento completo da unidade, incluindo os sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes e as características físicas da edificação.

4.2.3. Elaboração e/ou atualização de documentação técnica: Produção de plantas, memoriais descritivos, dimensionamentos e demais documentos exigidos, em estrita conformidade com a Lei Estadual nº 14.130 e as Instruções Técnicas (IT) do CBMMG.

4.2.4. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Emissão pelo profissional devidamente habilitado junto ao CREA e credenciado no sistema INFOSCIP.

4.2.5. Prestação de assessoria técnica: Orientação técnica à Autarquia quanto às adequações necessárias na edificação, incluindo diretrizes sobre intervenções físicas, instalação ou substituição de equipamentos, sinalização, iluminação de emergência e demais exigências normativas. Ressalta-se que não está incluída neste objeto a execução material das obras ou serviços de adequação física eventualmente requeridos.

4.2.6. Protocolo de projetos/processos: Inserção e protocolo de toda a documentação técnica junto ao sistema digital INFOSCIP do CBMMG.

4.2.7. Acompanhamento integral: Gestão de todo o processo administrativo, incluindo o atendimento tempestivo a eventuais exigências técnicas (pendências/diligências), revisões e demais providências até a aprovação final.

4.2.8. Obtenção e entrega: Adoção de todas as medidas necessárias para a efetiva obtenção e entrega ao SAAE do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) devidamente aprovado e válido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a empresa contratada a:

5.1.1. É dever da contratada manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail oficial atualizado, vigente e operacional para efetivar os contatos oficiais com o SAAE, servindo como canal válido para o envio de notificações, ofícios, solicitações de ajustes e



demais atos administrativos.

5.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta ofertada e com a legislação vigente, em especial as normas técnicas da ABNT, as Instruções Técnicas (ITs) e demais normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

5.1.3. Atuar como responsável técnica pelo processo de regularização e obtenção do CLCB, emitindo e recolhendo tempestivamente a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho de classe competente, mantendo a regularidade do registro durante toda a vigência contratual.

5.1.4. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes e com experiência comprovada na área de segurança contra incêndio e pânico.

5.1.5. Realizar os levantamentos técnicos, diagnósticos, preenchimento de formulários e a elaboração de toda a documentação exigida com precisão e responsabilidade técnica, garantindo a veracidade absoluta das informações apresentadas no sistema INFOSCIP do CBMMG.

5.1.6. Protocolar, acompanhar e diligenciar ativamente junto ao CBMMG todos os processos necessários, atendendo nos prazos fixados todas as exigências técnicas formuladas pela corporação.

5.1.7. Prestar assessoria técnica contínua ao SAAE quanto às orientações de adequações necessárias na edificação, mantendo comunicação fluida e informando prontamente sobre o andamento dos trâmites.

5.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo taxas de ART, impostos, encargos sociais, tributos e eventuais deslocamentos logísticos.

5.1.9. Entregar formalmente ao SAAE todos os documentos técnicos gerados, projetos aprovados (quando houver) e, por fim, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) devidamente emitido, aprovado e válido.



5.1.10. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e técnica por quaisquer falhas, erros, omissões ou defeitos na execução dos serviços, respondendo por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.11. Manter, durante toda a execução do **objeto / da contratação**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere à Contratante as prerrogativas de fiscalização e controle previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial nos arts. 104 e 115).

6.2. Constituem obrigações do SAAE de Carmo de Minas:

6.2.1. Disponibilizar livre acesso às instalações e dependências da edificação sede (Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro) necessárias para a execução dos serviços de vistoria e levantamento técnico, em dias e horários previamente acordados.

6.2.2. Fornecer à contratada todos os documentos, informações, plantas preexistentes (se houver) e dados técnicos disponíveis que se façam necessários para a correta instrução do processo e elaboração das peças técnicas.

6.2.3. Designar formalmente servidor ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento / Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Autarquia.

6.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos ajustados neste instrumento e no respectivo contrato, após a devida liquidação e atesto da fiscalização.

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução de eventuais intervenções ou adequações físicas na edificação, bem como pela aquisição e instalação de equipamentos e materiais (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, etc.) indicados pelo profissional/empresa contratada como necessários para o atendimento às exigências do CBMMG.

6.2.7. Prestar tempestivamente todos os esclarecimentos solicitados pela contratada e



comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam interferir na regular execução dos serviços.

6.2.8. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução completa dos serviços técnicos objeto desta contratação e entrega do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB definitivo ao SAAE é de 90 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.

7.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente solicitado por escrito pela contratada, com a necessária fundamentação, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

7.3. A vigência **do ajuste (instrumento substituto / Nota de Empenho)** decorrente desta Dispensa Eletrônica abrangerá o período de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo e a quitação integral das obrigações, ressalvada a validade da garantia legal ou técnica de responsabilidade do profissional/empresa contratada.

8. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto

8.1.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como Fiscal da Contratação, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. O objeto será recebido **provisoriamente** pelo fiscal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da conclusão dos serviços de sua responsabilidade e protocolo no INFOSCIP.

8.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações e a apresentação do CLCB emitido pelo CBMMG ou, excepcionalmente, mediante comprovação de que cumpriu todas as obrigações de sua alçada, restando pendente apenas a emissão final

pelo órgão fiscalizador estadual.

8.1.3.1. Caso o Corpo de Bombeiros emita "Comunicado" solicitando correções ou complementações na documentação, caberá à CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estipulado pelo órgão fiscalizador.

8.2. Da Liquidação e Do Pagamento

8.2.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou transferência bancária para a instituição financeira indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos serviços pela Autarquia.

8.2.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada pela contratada no ato da conclusão/entrega e encaminhada via e-mail e/ou canal oficial (após o devido atesto do setor competente), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará o documento para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.2.4. A contagem do prazo para pagamento só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e o cumprimento integral, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

8.3. Das Restrições, Retenções e Atrasos

8.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.3.1.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

8.3.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

8.3.3. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e filamentos pagamento de fatura apresentada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo, sem direito a reajustamento complementar:

- a) A contratada deixe de acatar determinações do órgão fiscalizador do SAAE;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, ficando o pagamento retido até a regularização;
- c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou o paralise prejudicando as atividades da Autarquia;
- d) Existência de débito da contratada para com o SAAE, seja oriundo deste contrato ou de outros vínculos.

8.3.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, nas classificações abaixo:

1.1.1. CONTA 21 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.501.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item / global

10.2. A participação dar-se-á em plataforma eletrônica de ampla divulgação, devendo o licitante atentar-se às regras de credenciamento e envio tempestivo de propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial, até a data e horário estabelecidos no Edital.

11.2. A proposta deverá conter a identificação clara do licitante, a descrição detalhada do objeto ofertado, o valor global expresso em moeda corrente nacional e o prazo de validade (mínimo de 60 dias).

11.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, taxas de ART, despesas de deslocamento e quaisquer outros inerentes à perfeita execução dos serviços.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será realizada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

12.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

- c) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa e do responsável técnico, quando aplicável.
- d) O responsável técnico indicado deverá possuir habilitação legal para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços objeto desta contratação.

12.3.1. O SAAE poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados no item 12.3, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As demais exigências e condições relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e documentos para profissionais autônomos (quando aplicável) serão aquelas previstas no Edital.

12.5. Quando aplicável, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as condições estabelecidas no Edital.

12.6. As declarações exigidas para participação no certame serão apresentadas na forma estabelecida no Edital, inclusive a Declaração Unificada de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

12.7. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o modelo constante do Anexo II.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do processo, **da contratação (ou do ajuste/instrumento substituto)** e da execução dos serviços técnicos, assim como o recebimento e a conferência da documentação e do CLCB, será realizada pelo solicitante: a Gerente Administrativa do SAAE Carmo de Minas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta contratação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber os serviços e a documentação técnica (CLCB), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente a qualidade técnica e a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- c) Assegurar à empresa contratada acesso às dependências da Autarquia, por ocasião da realização dos levantamentos ou vistorias necessárias;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à eventual rejeição do(s) objeto(s) ou pendências técnicas;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada;
- l) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajuste adotado para esta contratação será o IPCA/IBGE (ou outro índice definido pelo seu órgão).

14.2. O reajuste somente poderá ser concedido caso o prazo de vigência do contrato, incluídas eventuais prorrogações, ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento de referência, observada a legislação vigente.

14.3. Tratando-se de serviço com prazo de execução inferior a 1 (um) ano, o preço será

considerado fixo e irrevogável durante a vigência desta contratação, dado o não atingimento da periodicidade mínima legal exigida para o reajuste.

15. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

15.1. As alterações quantitativas (acréscimos ou supressões) da contratação decorrente desta Dispensa observarão os limites e condições estabelecidos no art. 125 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. A contratada poderá ter seu contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada quando:

16.1.1. Descumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Recusar-se a executar os serviços nos termos propostos

16.2. O cancelamento ou rescisão, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do SAAE de Carmo de Minas.

16.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento/rescisão do vínculo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

17.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas



as condições, os critérios, os percentuais e os procedimentos estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

17.3. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A aplicação de sanções administrativas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

17.6. As demais disposições relativas às infrações administrativas, sanções, multas, critérios de aplicação e procedimentos administrativos observarão o disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologado o resultado da contratação, a licitante vencedora será convocada para formalizar o vínculo, mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração e nos termos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

18.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

18.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Cel. Antonio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

18.6. A execução dos serviços deverá ser precedida da respectiva requisição, Ordem de Serviço ou Autorização, conforme o instrumento adotado pela Administração.

18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem autorização expressa da Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

18.8. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação.

Carmo de Minas – MG, 06 de agosto de 2026

Maria Carolina de Oliveira
Gerente de Serviços Administrativos

SAAE
CARMO DE MINAS-MG